



II - apreciar as avaliações de desempenho e de impacto do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e dos programas por ele financiados;

III - encomendar, quando julgar necessário, avaliações ou estudos específicos relativos ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária e aos programas por ele financiados;

IV - solicitar informações que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições à Secretaria de Reordenamento Agrário - SRA e aos órgãos executores dos programas financiados com recursos do Fundo; e

V - analisar projetos que em decorrência do caso fortuito ou por motivo de força maior que levem à inviabilidade dos SICs, podendo autorizar, excepcionalmente, um novo atendimento pelo Subprograma de Combate à Pobreza Rural.

Art. 58. Caberá ao Comitê Permanente do Fundo de Terras e do Reordenamento Agrário, criado pelo CONDRAF, pela Resolução n.º 34, de 03 de dezembro de 2003, as seguintes funções:

I - aprovar os manuais de operação dos programas financiados pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária;

II - aprovar os planos anuais de aplicação de recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, propostos pela Secretaria de Reordenamento Agrário - SRA;

III - acompanhar e monitorar os programas financiados pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária, bem como o seu desempenho físico, financeiro e contábil;

IV - acompanhar as avaliações de desempenho e de impactos dos programas financiados pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária;

V - propor ações, normas ou diretrizes que contribuam para melhorar os impactos dos programas financiados pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária e a articulação entre estes programas e as demais políticas e ações voltadas para o desenvolvimento territorial, o fortalecimento da agricultura familiar, a reforma agrária e a segurança alimentar;

VI - solicitar informações que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições à Secretaria de Reordenamento Agrário - SRA e aos órgãos executores dos programas financiados com recursos do Fundo.

§1º O Comitê de que trata este artigo deverá ter a participação de representantes do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como das organizações governamentais e da sociedade civil parceiras na execução dos programas financiados pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

§2º Poderão ser convidados, a critério do próprio Comitê, outras instituições participantes diretas ou não dos programas financiados pelo Fundo de Terras.

§3º Em caso de urgência e relevância para a execução dos programas financiados pelo Fundo ou para atingir os seus objetivos, o Secretário de Reordenamento Agrário poderá, ad-referendum do Comitê Permanente do Fundo de Terras e do Reordenamento Agrário, aprovar normas relativas aos assuntos tratados nos incisos I, II e III deste artigo, a serem submetidas à apreciação e deliberação do referido Comitê, na reunião subsequente.

Art. 59. Caberá aos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS:

I - a aprovação das propostas de financiamento;

II - a avaliação e o acompanhamento da execução do PNCF;

III - a promoção e articulação com as outras políticas de desenvolvimento agrário nos Estados.

Art. 60. Caberá aos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDR a verificação da elegibilidade dos beneficiários e o monitoramento da execução do PNCF em nível municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 61. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, quanto a aplicação deste Regulamento Operativo, serão resolvidas pelo Comitê Permanente do Fundo de Terras e do Reordenamento Agrário e, se for o caso, pelo Plenário do CONDRAF.

Art. 62. Para a regularização, revitalização, renegociação e individualização dos projetos financiados com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária deverão ser observados os procedimentos operacionais aprovados pela Portaria do MDA n.º 26, de 22 de agosto de 2008, publicada no DOU em 27 de agosto de 2008, ou as normas que venham substituí-las.

(*) Publicado, nesta data, por ter sido omitido no DOU, de 31-12-2010, Seção 1, pág. 136

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 736, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/No 20, de 08 de abril de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA n.º 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombos de Serra da Guia, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço n.º IN-CRA/SR-23/N.º 116/2007, 009/2009 e 128/2009.

Considerando os termos da Ata de 04 maio 2010, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-23 no Estado do Sergipe que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-23/RS n.º 54370.000549/2005-38, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Serra da Guia a área de 9.013,00 ha, situada no Município de Poço Redondo/SE, no Estado de Sergipe, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
IMÓVEL : "TERRITÓRIO QUILOMBOLAS SERRA DA GUIA")

ÁREA: 9.039,3759 ha

PERÍMETRO 56.600,73 m

MUNICÍPIO : POÇO REDONDO/SE.

COMARCA:

PROPRIETÁRIO:

ÁREAS

BRUTA (MATRICULADA): NÃO CONSTA

BRUTA (LEVANTADA) 9.039,3759 ha

LINHA DE TRANSMISSÃO DA CHESF (LEVANTADA ABATIDA) 26,1828 há

LIQUIDA (LEVANTADA) 9.013,1831 ha

PERÍMETROS

MATRICULADO: NÃO CONSTA

LEVANTADO: 56.600,73 m

CONFRONTAÇÕES

NORTE : MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO; P. A. FLOR DA SERRA ; POVOADO SALGADINHO e ESTRADA MUNICIPAL

SUL: ESTADO DA BAHIA; NIVALDO PAES ANDRADE; ESTADA VICINAL; LINHA DE TRANSMISSÃO DA CHESF e ANTÔNIO CLEMENTE.

LESTE :: LINHA DE TRANSMISSÃO DA CHESF; ANTONIO CLEMENTE; ESTRADA MUNICIPAL e JOÃO DE ANGÉLICA

OESTE : MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N = 8.905.225,161 e E = 623.877,135, situado na divisa dos municípios de CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO e POÇO REDONDO; deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, município de POÇO REDONDO, com azimute de 198°55'51" e distância de 25,352 m, até o vértice M99, de coordenadas N = 8.905.201,180 e E = 623.868,910; deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 202°14'08" e distância de 111,016 m, até o vértice M100, de coordenadas N = 8.905.098,420 e E = 623.826,900 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 193°49'23" e distância de 79,523 m, até o vértice M101, de coordenadas N = 8.905.021,200 e E = 623.807,900 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 198°05'11" e distância de 27,541 m, até o vértice M102, de coordenadas N = 8.904.995,020 e E = 623.799,350 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 208°20'34" e distância de 88,658 m, até o vértice M103, de coordenadas N = 8.904.916,990 e E = 623.757,260 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 224°06'02" e distância de 102,239 m, até o vértice M104, de coordenadas N = 8.904.843,570 e E = 623.686,110 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 215°16'04" e distância de 25,182 m, até o vértice M105, de coordenadas N = 8.904.823,010 e E = 623.671,570 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 214°20'15" e distância de 134,523 m, até o vértice M106, de coordenadas N = 8.904.711,930 e E = 623.595,690 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 207°30'19" e distância de 82,303 m, até o vértice M107, de coordenadas N = 8.904.638,930 e E = 623.557,680 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 206°31'27" e distância de 187,405 m, até o vértice M108, de coordenadas N = 8.904.471,250 e E = 623.473,990 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 219°11'02" e distância de 32,098 m, até o vértice M109, de coordenadas N = 8.904.446,370 e E = 623.453,710 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 216°20'53" e distância de 215,897 m, até o vértice M110, de coordenadas N = 8.904.272,480 e E = 623.325,750 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 215°28'34" e distância de 217,914 m, até o vértice M111, de coordenadas N = 8.904.095,020 e E = 623.199,280 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 218°29'10" e distância de 218,037 m, até o vértice M112, de coordenadas N = 8.903.924,350 e E = 623.063,590 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 219°57'29" e distância de 221,978 m, até o vértice M113, de coordenadas N = 8.903.754,200 e E = 622.921,030 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute

de 181°35'55" e distancia de 15,056 m, até o vértice M133, de coordenadas N = 8.903.739,150 e E = 622.920,610 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 323°11'49" e distancia de 10,266 m, até o vértice M114, de coordenadas N = 8.903.747,370 e E = 622.914,460 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 206°28'13" e distancia de 1.176,442 m, até o vértice M119, de coordenadas N = 8.902.694,260 e E = 622.390,080 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 279°05'32" e distancia de 184,215 m, até o vértice M121, de coordenadas N = 8.902.723,370 e E = 622.208,180 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 276°30'41" e distancia de 238,891 m, até o vértice M123, de coordenadas N = 8.902.750,460 e E = 621.970,830 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 282°08'11" e distancia de 106,736 m, até o vértice M125, de coordenadas N = 8.902.772,900 e E = 621.866,480 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 285°48'43" e distancia de 198,948 m, até o vértice M127, de coordenadas N = 8.902.827,110 e E = 621.675,060 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 288°43'09" e distancia de 417,568 m, até o vértice M129, de coordenadas N = 8.902.961,120 e E = 621.279,580 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 288°16'46" e distancia de 58,281 m, até o vértice M131, de coordenadas N = 8.902.979,400 e E = 621.224,240 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 261°44'48" e distancia de 94,741 m, até o vértice M132, de coordenadas N = 8.902.965,800 e E = 621.130,480 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 153°59'03" e distancia de 363,870 m, até o vértice M134, de coordenadas N = 8.902.638,800 e E = 621.290,080 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 167°48'56" e distancia de 386,527 m, até o vértice M135, de coordenadas N = 8.902.260,980 e E = 621.371,660 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 157°10'48" e distancia de 95,581 m, até o vértice M136, de coordenadas N = 8.902.172,880 e E = 621.408,730 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 156°22'31" e distancia de 308,702 m, até o vértice M137, de coordenadas N = 8.901.890,050 e E = 621.532,440 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 160°56'59" e distancia de 942,963 m, até o vértice M171, de coordenadas N = 8.900.998,730 e E = 621.840,220 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 62°30'19" e distancia de 153,249 m, até o vértice M170, de coordenadas N = 8.901.069,480 e E = 621.976,160 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 94°08'51" e distancia de 106,880 m, até o vértice M169, de coordenadas N = 8.901.061,750 e E = 622.082,760 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 52°55'44" e distancia de 117,285 m, até o vértice M168, de coordenadas N = 8.901.132,450 e E = 622.176,340 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 29°16'09" e distancia de 575,400 m, até o vértice M167, de coordenadas N = 8.901.634,390 e E = 622.457,660 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 96°04'44" e distancia de 1.033,542 m, até o vértice M166, de coordenadas N = 8.901.524,940 e E = 623.485,390 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 39°54'13" e distancia de 530,554 m, até o vértice M186, de coordenadas N = 8.901.931,940 e E = 623.825,740 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 39°44'09" e distancia de 335,111 m, até o vértice M165, de coordenadas N = 8.902.189,640 e E = 624.039,960 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 48°57'58" e distancia de 24,128 m, até o vértice M164, de coordenadas N = 8.902.205,480 e E = 624.058,160 deste segue confrontando com LINHA DE TRANSMISSÃO DA CHESF com azimute de 48°55'35" e distancia de 9,604 m, até o vértice M304, de coordenadas N = 8.902.211,790 e E = 624.065,400 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 143°22'10" e distancia de 96,287 m, até o vértice M07, de coordenadas N = 8.902.134,520 e E = 624.122,850 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 143°08'33" e distancia de 129,904 m, até o vértice M02, de coordenadas N = 8.902.030,580 e E = 624.200,770 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 143°29'22" e distancia de 318,856 m, até o vértice M03, de coordenadas N = 8.901.774,300 e E = 624.390,480 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 132°13'15" e distancia de 46,667 m, até o vértice M04, de coordenadas N = 8.901.742,940 e E = 624.425,040 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 152°47'15" e distancia de 31,271 m, até o vértice M05, de coordenadas N = 8.901.715,130 e E = 624.439,340 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 143°53'43" e distancia de 365,373 m, até o vértice M06, de coordenadas N = 8.901.419,930 e E = 624.654,640 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 114°20'28" e distancia de 78,487 m, até o vértice M01, de coordenadas N = 8.901.387,580 e E = 624.726,150 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 1°46'18" e distancia de 811,928 m, até o vértice M20, de coordenadas N = 8.902.199,120 e E = 624.751,250 deste segue confrontando com P. A. FLOR DA SERRA, com azimute de 1°55'22" e distancia de 854,221 m, até o vértice M21, de coordenadas N = 8.903.052,860 e E = 624.779,910 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 95°25'36" e distancia de 363,297 m, até o vértice P02, de coordenadas N = 8.903.018,503 e E = 625.141,579 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 109°34'51" e distancia de 262,375 m, até o vértice P03, de coordenadas N = 8.902.930,571 e E = 625.388,781 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 93°25'28" e distancia de 159,082 m, até o vértice P04, de coordenadas N = 8.902.921,069 e E = 625.547,579 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 80°18'31" e distancia de 107,655 m, até o vértice P05, de

coordenadas N = 8.902.939,192 e E = 625.653,698 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 104°25'25" e distancia de 31,101 m, até o vértice P06, de coordenadas N = 8.902.931,445 e E = 625.683,819 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 129°12'04" e distancia de 60,096 m, até o vértice P07, de coordenadas N = 8.902.893,462 e E = 625.730,389 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 117°05'21" e distancia de 206,076 m, até o vértice P08, de coordenadas N = 8.902.799,620 e E = 625.913,858 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 96°42'51" e distancia de 147,687 m, até o vértice P09, de coordenadas N = 8.902.782,353 e E = 626.060,532 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 121°15'15" e distancia de 156,354 m, até o vértice P10, de coordenadas N = 8.902.701,231 e E = 626.194,195 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 150°40'01" e distancia de 94,537 m, até o vértice P11, de coordenadas N = 8.902.618,815 e E = 626.240,507 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 126°41'56" e distancia de 312,113 m, até o vértice P12, de coordenadas N = 8.902.432,293 e E = 626.490,755 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 115°17'26" e distancia de 241,989 m, até o vértice P13, de coordenadas N = 8.902.328,913 e E = 626.709,550 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 98°21'07" e distancia de 130,777 m, até o vértice P14, de coordenadas N = 8.902.309,917 e E = 626.838,940 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 133°15'50" e distancia de 20,048 m, até o vértice P15, de coordenadas N = 8.902.296,177 e E = 626.853,539 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 170°04'25" e distancia de 270,265 m, até o vértice P16, de coordenadas N = 8.902.029,958 e E = 626.900,128 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 139°42'06" e distancia de 418,930 m, até o vértice P17, de coordenadas N = 8.901.710,446 e E = 627.171,079 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 130°11'20" e distancia de 72,824 m, até o vértice P18, de coordenadas N = 8.901.663,452 e E = 627.226,711 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 107°47'03" e distancia de 776,112 m, até o vértice P19, de coordenadas N = 8.901.426,404 e E = 627.965,736 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 126°02'08" e distancia de 856,002 m, até o vértice P20, de coordenadas N = 8.900.922,830 e E = 628.657,944 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 115°32'00" e distancia de 431,780 m, até o vértice P21, de coordenadas N = 8.900.736,717 e E = 629.047,554 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 184°31'45" e distancia de 176,196 m, até o vértice P22, de coordenadas N = 8.900.561,071 e E = 629.033,640 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 162°51'57" e distancia de 532,883 m, até o vértice P23, de coordenadas N = 8.900.051,839 e E = 629.190,634 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 109°32'31" e distancia de 383,441 m, até o vértice P24, de coordenadas N = 8.899.923,579 e E = 629.551,988 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 101°24'11" e distancia de 480,667 m, até o vértice P25, de coordenadas N = 8.899.828,666 e E = 630.022,579 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 91°56'05" e distancia de 204,561 m, até o vértice P26, de coordenadas N = 8.899.821,760 e E = 630.227,023 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 115°07'25" e distancia de 387,431 m, até o vértice P27, de coordenadas N = 8.899.657,268 e E = 630.577,801 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 99°17'49" e distancia de 187,113 m, até o vértice P28, de coordenadas N = 8.899.627,040 e E = 630.762,456 deste segue confrontando com #, com azimute de 124°51'23" e distancia de 209,710 m, até o vértice P29, de coordenadas N = 8.899.507,186 e E = 630.934,541 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 85°37'29" e distancia de 195,558 m, até o vértice P30, de coordenadas N = 8.899.522,105 e E = 631.129,529 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 49°31'21" e distancia de 149,863 m, até o vértice P31, de coordenadas N = 8.899.619,389 e E = 631.243,524 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 119°28'54" e distancia de 273,154 m, até o vértice P32, de coordenadas N = 8.899.484,957 e E = 631.481,308 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 90°00'00" e distancia de 135,522 m, até o vértice P33, de coordenadas N = 8.899.484,957 e E = 631.616,830 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 63°00'23" e distancia de 383,961 m, até o vértice P34, de coordenadas N = 8.899.659,233 e E = 631.958,961 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 153°26'00" e distancia de 591,972 m, até o vértice P35, de coordenadas N = 8.899.129,765 e E = 632.223,714 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 120°32'56" e distancia de 234,424 m, até o vértice P36, de coordenadas N = 8.899.010,613 e E = 632.425,599 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 139°31'03" e distancia de 604,952 m, até o vértice P37, de coordenadas N = 8.898.550,484 e E = 632.818,344 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 108°16'37" e distancia de 187,158 m, até o vértice P38, de coordenadas N = 8.898.491,789 e E = 632.996,060 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 147°48'52" e distancia de 206,491 m, até o vértice P39, de coordenadas N = 8.898.317,030 e E = 633.106,050 deste segue confrontando com povoado SALGADINHO, com azimute de 222°56'49" e distancia de 112,707 m, até o vértice P40, de coordenadas N = 8.898.234,530 e E = 633.029,260 deste segue confrontando com povoado SALGADINHO, com azimute de 179°01'05" e distancia de 200,729 m, até o vértice P41, de coordenadas N = 8.898.033,830 e E = 633.032,700 deste segue confrontando com povoado SALGADI-

NHO, com azimute de 88°27'00" e distancia de 181,526 m, até o vértice P42, de coordenadas N = 8.898.038,740 e E = 633.214,160 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 176°56'27" e distancia de 153,459 m, até o vértice P43, de coordenadas N = 8.897.885,500 e E = 633.222,350 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 183°34'59" e distancia de 36,481 m, até o vértice P44, de coordenadas N = 8.897.849,090 e E = 633.220,070 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 192°53'24" e distancia de 196,430 m, até o vértice P45, de coordenadas N = 8.897.657,610 e E = 633.176,250 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 241°10'14" e distancia de 60,555 m, até o vértice P46, de coordenadas N = 8.897.628,410 e E = 633.123,200 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 178°32'42" e distancia de 53,167 m, até o vértice P47, de coordenadas N = 8.897.575,260 e E = 633.124,550 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 219°07'55" e distancia de 69,924 m, até o vértice P48, de coordenadas N = 8.897.521,020 e E = 633.080,420 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 208°04'07" e distancia de 34,259 m, até o vértice P49, de coordenadas N = 8.897.490,790 e E = 633.064,300 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 179°38'20" e distancia de 261,845 m, até o vértice P50, de coordenadas N = 8.897.228,950 e E = 633.065,950 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 169°37'24" e distancia de 215,190 m, até o vértice P51, de coordenadas N = 8.897.017,280 e E = 633.104,710 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 151°09'27" e distancia de 151,470 m, até o vértice P52, de coordenadas N = 8.896.884,600 e E = 633.177,780 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 171°11'58" e distancia de 40,132 m, até o vértice P53, de coordenadas N = 8.896.844,940 e E = 633.183,920 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 176°46'16" e distancia de 75,630 m, até o vértice P54, de coordenadas N = 8.896.769,430 e E = 633.188,180 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 170°12'36" e distancia de 74,749 m, até o vértice P55, de coordenadas N = 8.896.695,770 e E = 633.200,890 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 166°04'24" e distancia de 141,891 m, até o vértice P56, de coordenadas N = 8.896.558,050 e E = 633.235,040 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 163°24'53" e distancia de 180,844 m, até o vértice P57, de coordenadas N = 8.896.384,730 e E = 633.286,660 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 204°04'13" e distancia de 4,315 m, até o vértice P58, de coordenadas N = 8.896.380,790 e E = 633.284,900 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 145°23'28" e distancia de 65,549 m, até o vértice P59, de coordenadas N = 8.896.326,840 e E = 633.322,130 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 135°35'39" e distancia de 110,470 m, até o vértice P60, de coordenadas N = 8.896.247,920 e E = 633.399,430 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 146°47'53" e distancia de 37,108 m, até o vértice P61, de coordenadas N = 8.896.216,870 e E = 633.419,750 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 153°30'24" e distancia de 103,789 m, até o vértice P62, de coordenadas N = 8.896.123,980 e E = 633.466,050 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 140°13'05" e distancia de 68,577 m, até o vértice P63, de coordenadas N = 8.896.071,280 e E = 633.509,930 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 148°07'31" e distancia de 36,246 m, até o vértice P64, de coordenadas N = 8.896.040,500 e E = 633.529,070 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 154°53'39" e distancia de 36,178 m, até o vértice P65, de coordenadas N = 8.896.007,740 e E = 633.544,420 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 170°31'34" e distancia de 40,644 m, até o vértice P66, de coordenadas N = 8.895.967,650 e E = 633.551,110 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 175°43'42" e distancia de 69,814 m, até o vértice P67, de coordenadas N = 8.895.898,030 e E = 633.556,310 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 186°26'05" e distancia de 131,700 m, até o vértice P68, de coordenadas N = 8.895.767,160 e E = 633.541,550 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 169°57'51" e distancia de 73,738 m, até o vértice P69, de coordenadas N = 8.895.694,550 e E = 633.554,400 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 161°15'27" e distancia de 78,334 m, até o vértice P70, de coordenadas N = 8.895.620,370 e E = 633.579,570 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 170°40'18" e distancia de 190,509 m, até o vértice P71, de coordenadas N = 8.895.432,380 e E = 633.610,450 deste segue confrontando com JOÃO DE ANGÉLICA, com azimute de 211°47'36" e distancia de 618,857 m, até o vértice P72, de coordenadas N = 8.894.906,380 e E = 633.284,400 deste segue confrontando com JOÃO DE ANGÉLICA, com azimute de 211°37'15" e distancia de 110,224 m, até o vértice P73, de coordenadas N = 8.894.812,520 e E = 633.226,610 deste segue confrontando com JOÃO DE ANGÉLICA, com azimute de 216°40'28" e distancia de 43,364 m, até o vértice P74, de coordenadas N = 8.894.777,740 e E = 633.200,710 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 190°43'11" e distancia de 4,570 m, até o vértice P75, de coordenadas N = 8.894.773,250 e E = 633.199,860 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 279°23'13" e distancia de 57,449 m, até o vértice P76, de coordenadas N = 8.894.782,620 e E = 633.143,180 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 0°00'00" e distancia de 2,580 m, até o vértice P77, de coordenadas N = 8.894.785,200 e E = 633.143,180 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 269°40'20" e distancia de 54,181 m, até o vértice P78, de coordenadas N = 8.894.784,890 e E = 633.089,000 deste

segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 264°38'41" e distancia de 27,751 m, até o vértice P79, de coordenadas N = 8.894.782,300 e E = 633.061,370 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 257°56'46" e distancia de 109,515 m, até o vértice P80, de coordenadas N = 8.894.759,430 e E = 632.954,270 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 251°41'41" e distancia de 61,450 m, até o vértice P81, de coordenadas N = 8.894.740,130 e E = 632.895,930 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 260°00'58" e distancia de 92,115 m, até o vértice P82, de coordenadas N = 8.894.724,160 e E = 632.805,210 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 258°22'13" e distancia de 98,073 m, até o vértice P83, de coordenadas N = 8.894.704,390 e E = 632.709,150 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 269°48'30" e distancia de 32,900 m, até o vértice P84, de coordenadas N = 8.894.704,280 e E = 632.676,250 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 264°38'35" e distancia de 33,526 m, até o vértice P85, de coordenadas N = 8.894.701,150 e E = 632.642,870 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 261°07'18" e distancia de 72,893 m, até o vértice P86, de coordenadas N = 8.894.689,900 e E = 632.570,850 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 264°11'01" e distancia de 67,296 m, até o vértice P87, de coordenadas N = 8.894.683,080 e E = 632.503,900 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 247°51'00" e distancia de 36,310 m, até o vértice P88, de coordenadas N = 8.894.669,390 e E = 632.470,270 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 240°27'21" e distancia de 203,511 m, até o vértice P89, de coordenadas N = 8.894.569,040 e E = 632.293,220 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 250°52'50" e distancia de 56,391 m, até o vértice P90, de coordenadas N = 8.894.550,570 e E = 632.239,940 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 266°36'46" e distancia de 122,364 m, até o vértice P91, de coordenadas N = 8.894.543,340 e E = 632.117,790 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 253°24'49" e distancia de 35,487 m, até o vértice P92, de coordenadas N = 8.894.533,210 e E = 632.083,780 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 243°47'49" e distancia de 36,802 m, até o vértice P93, de coordenadas N = 8.894.516,960 e E = 632.050,760 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 238°51'33" e distancia de 67,660 m, até o vértice P94, de coordenadas N = 8.894.481,970 e E = 631.992,850 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 247°09'00" e distancia de 32,576 m, até o vértice P95, de coordenadas N = 8.894.469,320 e E = 631.962,830 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 253°51'46" e distancia de 32,813 m, até o vértice P96, de coordenadas N = 8.894.460,200 e E = 631.931,310 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 260°32'40" e distancia de 70,184 m, até o vértice P97, de coordenadas N = 8.894.448,670 e E = 631.862,080 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 252°58'48" e distancia de 24,974 m, até o vértice P98, de coordenadas N = 8.894.441,360 e E = 631.838,200 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 240°12'34" e distancia de 29,487 m, até o vértice P99, de coordenadas N = 8.894.426,710 e E = 631.812,610 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 231°29'06" e distancia de 61,231 m, até o vértice P100, de coordenadas N = 8.894.388,580 e E = 631.764,700 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 247°42'47" e distancia de 54,556 m, até o vértice P101, de coordenadas N = 8.894.367,890 e E = 631.714,220 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 262°20'47" e distancia de 28,232 m, até o vértice P102, de coordenadas N = 8.894.364,130 e E = 631.686,240 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 272°24'29" e distancia de 81,872 m, até o vértice P103, de coordenadas N = 8.894.367,570 e E = 631.604,440 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 278°27'03" e distancia de 96,761 m, até o vértice P104, de coordenadas N = 8.894.381,790 e E = 631.508,730 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 271°27'32" e distancia de 34,561 m, até o vértice P105, de coordenadas N = 8.894.382,670 e E = 631.474,180 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 263°06'02" e distancia de 34,963 m, até o vértice P106, de coordenadas N = 8.894.378,470 e E = 631.439,470 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 266°33'35" e distancia de 65,989 m, até o vértice P107, de coordenadas N = 8.894.374,510 e E = 631.373,600 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 247°46'35" e distancia de 73,079 m, até o vértice P108, de coordenadas N = 8.894.346,870 e E = 631.305,950 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 262°10'02" e distancia de 32,433 m, até o vértice P109, de coordenadas N = 8.894.342,450 e E = 631.273,820 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 282°36'21" e distancia de 33,036 m, até o vértice P110, de coordenadas N = 8.894.349,660 e E = 631.241,580 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 298°10'41" e distancia de 35,429 m, até o vértice P111, de coordenadas N = 8.894.366,390 e E = 631.210,350 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 292°49'20" e distancia de 70,770 m, até o vértice P112, de coordenadas N = 8.894.393,840 e E = 631.145,120 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 299°14'44" e distancia de 110,735 m, até o vértice P113, de coordenadas N = 8.894.447,940 e E = 631.048,500 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 309°19'45" e distancia de 32,488 m, até o vértice P114, de coordenadas N = 8.894.468,530 e E = 631.023,370 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 301°53'29" e distancia de 33,579 m, até o vértice P115, de coordenadas N =



8.894.486,270 e E = 630.994,860 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 297°28'04" e distancia de 78,916 m, até o vértice P116, de coordenadas N = 8.894.522,670 e E = 630.924,840 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 268°04'56" e distancia de 33,469 m, até o vértice P117, de coordenadas N = 8.894.521,550 e E = 630.891,390 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 242°58'40" e distancia de 202,339 m, até o vértice P118, de coordenadas N = 8.894.429,620 e E = 630.711,140 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 235°03'10" e distancia de 75,468 m, até o vértice P119, de coordenadas N = 8.894.386,390 e E = 630.649,280 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 215°40'43" e distancia de 20,780 m, até o vértice P120, de coordenadas N = 8.894.369,510 e E = 630.637,160 deste segue confrontando com ANTÔNIO CLEMENTE, com azimute de 245°09'52" e distancia de 29,785 m, até o vértice P121, de coordenadas N = 8.894.357,000 e E = 630.610,130 deste segue confrontando com ANTÔNIO CLEMENTE, com azimute de 234°32'14" e distancia de 93,420 m, até o vértice P122, de coordenadas N = 8.894.302,800 e E = 630.534,040 deste segue confrontando com ANTÔNIO CLEMENTE, com azimute de 240°07'45" e distancia de 82,362 m, até o vértice P123, de coordenadas N = 8.894.261,780 e E = 630.462,620 deste segue confrontando com ANTÔNIO CLEMENTE, com azimute de 247°50'43" e distancia de 111,427 m, até o vértice P124, de coordenadas N = 8.894.219,760 e E = 630.359,420 deste segue confrontando com ANTÔNIO CLEMENTE, com azimute de 262°55'39" e distancia de 21,685 m, até o vértice P125, de coordenadas N = 8.894.217,090 e E = 630.337,900 deste segue confrontando com ANTÔNIO CLEMENTE, com azimute de 263°09'06" e distancia de 62,395 m, até o vértice P126, de coordenadas N = 8.894.209,650 e E = 630.275,950 deste segue confrontando com ANTÔNIO CLEMENTE, com azimute de 247°04'14" e distancia de 195,150 m, até o vértice P127, de coordenadas N = 8.894.133,620 e E = 630.096,220 deste segue confrontando com LINDA DE TRANSMISSÃO DA CHESF, com azimute de 246°48'15" e distancia de 26,328 m, até o vértice P128, de coordenadas N = 8.894.123,250 e E = 630.072,020 deste segue confrontando com NIVALDO PAES ANDRADE, com azimute de 322°41'50" e distancia de 189,529 m, até o vértice P129, de coordenadas N = 8.894.274,010 e E = 629.957,160 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 324°35'24" e distancia de 16,171 m, até o vértice P130, de coordenadas N = 8.894.287,190 e E = 629.947,790 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 227°29'49" e distancia de 123,352 m, até o vértice P131, de coordenadas N = 8.894.203,850 e E = 629.856,850 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 216°14'12" e distancia de 125,778 m, até o vértice P132, de coordenadas N = 8.894.102,400 e E = 629.782,500 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 232°32'26" e distancia de 42,568 m, até o vértice P133, de coordenadas N = 8.894.076,510 e E = 629.748,710 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 236°35'44" e distancia de 50,060 m, até o vértice P134, de coordenadas N = 8.894.048,950 e E = 629.706,920 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 225°20'36" e distancia de 54,278 m, até o vértice P135, de coordenadas N = 8.894.010,800 e E = 629.668,310 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 221°57'46" e distancia de 80,610 m, até o vértice P136, de coordenadas N = 8.893.950,860 e E = 629.614,410 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 232°39'55" e distancia de 50,044 m, até o vértice P137, de coordenadas N = 8.893.920,510 e E = 629.574,620 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 252°36'38" e distancia de 50,089 m, até o vértice P138, de coordenadas N = 8.893.905,540 e E = 629.526,820 deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 264°57'22" e distancia de 86,445 m, até o vértice AFX-M0269, de coordenadas N = 8.893.897,940 e E = 629.440,710 deste segue confrontando com NIVALDO PAES ANDRADE, com azimute de 326°55'55" e distancia de 857,256 m, até o vértice AFX-M0305, de coordenadas N = 8.894.616,340 e E = 628.972,960 deste segue confrontando com NIVALDO PAES ANDRADE, com azimute de 281°30'44" e distancia de 1.096,221 m, até o vértice AFX-M0304, de coordenadas N = 8.894.835,118 e E = 627.898,792 deste segue confrontando com NIVALDO PAES ANDRADE, com azimute de 281°13'33" e distancia de 667,431 m, até o vértice P139, de coordenadas N = 8.894.965,050 e E = 627.244,130 deste segue confrontando com NIVALDO PAES ANDRADE, com azimute de 266°12'45" e distancia de 252,061 m, até o vértice P140, de coordenadas N = 8.894.948,400 e E = 626.992,620 deste segue confrontando com NIVALDO PAES ANDRADE, com azimute de 298°36'38" e distancia de 440,155 m, até o vértice P141, de coordenadas N = 8.895.159,170 e E = 626.606,210 deste segue confrontando com NIVALDO PAES ANDRADE, com azimute de 307°51'16" e distancia de 127,335 m, até o vértice P142, de coordenadas N = 8.895.237,310 e E = 626.505,670 deste segue confrontando com NIVALDO PAES ANDRADE, com azimute de 320°18'56" e distancia de 196,083 m, até o vértice P143, de coordenadas N = 8.895.388,210 e E = 626.380,460 deste segue confrontando com NIVALDO PAES ANDRADE, com azimute de 332°14'56" e distancia de 193,135 m, até o vértice P144, de coordenadas N = 8.895.559,130 e E = 626.290,530 deste segue confrontando com NIVALDO PAES ANDRADE, com azimute de 289°49'11" e distancia de 146,168 m, até o vértice P145, de coordenadas N = 8.895.608,690 e E = 626.153,020 deste segue confrontando com NIVALDO PAES ANDRADE, com azimute de 265°19'29" e distancia de 603,970 m, até o vértice P146, de coordenadas N = 8.895.559,460 e E = 625.551,060 deste segue confrontando com NIVALDO PAES ANDRADE, com azimute de 181°21'21" e distancia de 43,532 m, até o vértice P147, de coordenadas N = 8.895.515,940 e E = 625.550,030 deste segue con-

frontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 283°08'59" e distancia de 407,700 m, até o vértice P145, de coordenadas N = 8.895.608,690 e E = 625.153,020 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 315°23'33" e distancia de 69,164 m, até o vértice P148, de coordenadas N = 8.895.657,930 e E = 625.104,450 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 296°42'03" e distancia de 360,491 m, até o vértice P149, de coordenadas N = 8.895.819,910 e E = 624.782,400 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 316°24'44" e distancia de 740,792 m, até o vértice P150, de coordenadas N = 8.896.356,480 e E = 624.271,650 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 288°52'48" e distancia de 232,921 m, até o vértice P151, de coordenadas N = 8.896.431,850 e E = 624.051,260 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 294°05'35" e distancia de 823,304 m, até o vértice P152, de coordenadas N = 8.896.767,940 e E = 623.299,680 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 267°11'58" e distancia de 164,356 m, até o vértice P153, de coordenadas N = 8.896.759,910 e E = 623.135,520 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 247°10'00" e distancia de 531,218 m, até o vértice P154, de coordenadas N = 8.896.553,770 e E = 622.645,930 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 280°38'09" e distancia de 449,543 m, até o vértice P155, de coordenadas N = 8.896.636,740 e E = 622.204,110 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 292°27'18" e distancia de 410,332 m, até o vértice P156, de coordenadas N = 8.896.793,470 e E = 621.824,890 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 278°05'24" e distancia de 502,602 m, até o vértice P157, de coordenadas N = 8.896.864,200 e E = 621.327,290 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 262°41'21" e distancia de 128,485 m, até o vértice P158, de coordenadas N = 8.896.847,850 e E = 621.199,850 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 274°31'01" e distancia de 361,132 m, até o vértice P159, de coordenadas N = 8.896.876,290 e E = 620.839,840 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 251°18'30" e distancia de 159,450 m, até o vértice P160, de coordenadas N = 8.896.825,190 e E = 620.688,800 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 279°45'44" e distancia de 277,539 m, até o vértice P161, de coordenadas N = 8.896.872,250 e E = 620.415,280 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 290°09'38" e distancia de 698,326 m, até o vértice P162, de coordenadas N = 8.897.112,930 e E = 619.759,740 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 269°27'18" e distancia de 851,539 m, até o vértice P163, de coordenadas N = 8.897.104,830 e E = 618.908,240 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 285°52'08" e distancia de 570,554 m, até o vértice P164, de coordenadas N = 8.897.260,840 e E = 618.359,430 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 307°54'29" e distancia de 225,197 m, até o vértice P165, de coordenadas N = 8.897.399,200 e E = 618.181,750 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 328°27'28" e distancia de 812,597 m, até o vértice P166, de coordenadas N = 8.898.091,740 e E = 617.756,660 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 317°37'04" e distancia de 207,930 m, até o vértice P167, de coordenadas N = 8.898.245,330 e E = 617.616,500 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 274°04'36" e distancia de 194,392 m, até o vértice P168, de coordenadas N = 8.898.259,150 e E = 617.422,600 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de 259°36'20" e distancia de 502,924 m, até o vértice P169, de coordenadas N = 8.898.168,410 e E = 616.927,930 deste segue confrontando com ESTADO DA BAHIA, com azimute de

275°28'16" e distancia de 337,096 m, até o vértice P170, de coordenadas N = 8.898.200,550 e E = 616.592,370 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 10°21'59" e distancia de 100,643 m, até o vértice P171, de coordenadas N = 8.898.299,550 e E = 616.610,480 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 22°38'31" e distancia de 111,775 m, até o vértice P172, de coordenadas N = 8.898.402,710 e E = 616.653,510 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 33°20'57" e distancia de 318,459 m, até o vértice P173, de coordenadas N = 8.898.668,730 e E = 616.828,580 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 49°26'08" e distancia de 844,389 m, até o vértice P174, de coordenadas N = 8.899.217,840 e E = 617.470,040 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 36°45'35" e distancia de 409,935 m, até o vértice P175, de coordenadas N = 8.899.546,260 e E = 617.715,370 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 13°36'13" e distancia de 461,476 m, até o vértice P176, de coordenadas N = 8.899.994,790 e E = 617.823,910 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 359°48'34" e distancia de 646,674 m, até o vértice P177, de coordenadas N = 8.900.641,460 e E = 617.821,760 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 45°12'35" e distancia de 200,848 m, até o vértice P178, de coordenadas N = 8.900.782,960 e E = 617.964,300 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 17°53'19" e distancia de 256,049 m, até o vértice P179, de coordenadas N = 8.901.026,630 e E = 618.042,950 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 35°53'58" e distancia de 615,878 m, até o vértice P180, de coordenadas N = 8.901.525,520 e E = 618.404,080 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 45°18'50" e distancia de 482,876 m, até o vértice P181, de coordenadas N = 8.901.865,090 e E = 618.747,390 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 65°33'51" e distancia de 668,863 m, até o vértice P182, de coordenadas N = 8.902.141,780 e E = 619.356,340 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 41°34'12" e distancia de 785,008 m, até o vértice P183, de coordenadas N = 8.902.729,080 e E = 619.877,220 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 54°57'48" e distancia de 833,026 m, até o vértice P184, de coordenadas N = 8.903.207,320 e E = 620.559,290 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 23°29'48" e distancia de 913,908 m, até o vértice P185, de coordenadas N = 8.904.045,450 e E = 620.923,660 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 87°40'44" e distancia de 245,932 m, até o vértice P186, de coordenadas N = 8.904.055,410 e E = 621.169,390 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 101°59'44" e distancia de 587,335 m, até o vértice P187, de coordenadas N = 8.903.933,340 e E = 621.743,900 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 84°46'38" e distancia de 295,617 m, até o vértice P188, de coordenadas N = 8.903.960,250 e E = 622.038,290 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 64°15'49" e distancia de 259,402 m, até o vértice P189, de coordenadas N = 8.904.072,890 e E = 622.271,960 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 53°06'02" e distancia de 744,388 m, até o vértice P190, de coordenadas N = 8.904.519,830 e E = 622.867,240 deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 59°08'58" e distancia de 865,968 m, até o vértice P191, de coordenadas N = 8.904.963,900 e E = 623.610,680; deste segue confrontando com CANINDE DE SÃO FRANCISCO, com azimute de 45°33'50" e distancia de 373,170 m, até o P01, ponto inicial desta descrição.

FRANCISCO CARLOS DE ABREU SOUZA
Técnico Em Agrimensura
CREA 2542-TD/MA

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 854, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2010

Prorroga, "de ofício" a vigência de convênios celebrados entre a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e entes federados conforme relacionado abaixo.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 4º da Lei nº. 10.869, de 13 de maio de 2004, e de acordo com o previsto no inciso IV do art. 7º da Instrução Normativa nº. 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional e no artigo 30, inciso VI da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Prorrogar a vigência dos Convênios celebrados entre a UNIAO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e os entes federados a seguir relacionados, "de ofício", em decorrência do atraso na liberação de recursos, no exato período computado nos registros respectivos, conforme apurado nas Notas Técnicas constantes dos processos a seguir discriminados:

QTD	PROCESSO	CONVENIENTE	UF	TERMO DE CONVÊNIO Nº.	VIGÊNCIA ALTERADA	
					DE	PARA
1	71000.006222/2007-69	Prefeitura Municipal de Sátiro Dias	BA	424/MDS/2007	30/12/10	05/07/11
2	71000.006980/2007-87	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	MT	831/MDS/2007	30/12/10	05/07/11
3	71000.009981/2007-83	Prefeitura Municipal de Jaqueira	PE	30/MDS/2007	30/12/10	05/07/11
4	71000.005290/2007-19	Prefeitura Municipal de Amaporã	PR	985/MDS/2007	30/12/10	05/07/11
5	71000.010433/2007-04	Prefeitura Municipal de Campo Mourão	PR	868/MDS/2007	30/12/10	05/07/11
6	71000.006363/2007-81	Prefeitura Municipal de Jesuítas	PR	386/MDS/2007	30/12/10	02/07/11
7	71000.004950/2006-55	Prefeitura Municipal de Mallet	PR	67/MDS/2006	29/12/10	05/07/11
8	71000.007729/2007-30	Prefeitura Municipal de Maringá	PR	281/MDS/2007	30/12/10	05/07/11
9	71000.006290/2007-28	Prefeitura Municipal de Pranchita	PR	1204/MDS/2007	30/12/10	02/07/11
10	71000.006658/2007-58	Prefeitura Municipal de Viamão	RS	1231/MDS/2007	30/12/10	05/07/11
11	71000.004892/2006-60	Prefeitura Municipal de José Boiteux	SC	152/MDS/2006	27/12/10	30/06/11
12	71000.010247/2007-67	Prefeitura Municipal de Adamantina	SP	898/MDS/2007	30/12/10	02/07/11
13	71001.148397/2008-13	Prefeitura Municipal de Ourinhos	SP	452/MDS/2008	30/12/10	05/07/11
14	71001.148408/2008-65	Prefeitura Municipal de Pirajú	SP	441/MDS/2008	30/12/10	30/06/11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES